



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1839

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 01

## DECRETO Nº 43/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Súmula:** *Dispõe sobre decretação de situação de calamidade pública das estradas rurais no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck.*

O Senhor **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que compete ao Município declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade e em conformidade como art. IV, da Portaria nº 260, do Ministério de Desenvolvimento Regional, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 260;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º. § 3º da Lei Federal nº 12.651/2012, “É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º., XXXVIII da Resolução SEDEST nº 02, de 17 de janeiro de 2020, que considera Situação de Emergência ou Calamidade Pública toda “situação anormal, decretada pelo poder público, provocada por desastres naturais ou não, causando sérios danos e prejuízos à comunidade, representando perigo e risco de vida aos habitantes, obrigando a diminuição ou interrupção temporária de diversos serviços como educação, saúde e transporte, implicando no comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público atingido”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º. da Resolução SEDEST nº 02, de 17 de janeiro de 2020, que estabelece a emissão de autorização ambiental para situações de emergência ou calamidade pública para utilização de material mineral em obras emergenciais;

**CONSIDERANDO** a Orientação Técnica nº 01/2025 do Instituto Água e Terra que dispõe sobre a autorização ambiental para utilização emergencial ou calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o intenso volume de chuva registrado nos últimos dias, que causaram danos severos às estradas rurais do município, comprometendo o direito de ir e vir da população e prejudicando o escoamento da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** A necessidade de medidas emergenciais para restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade e garantir o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte de insumos;

**CONSIDERANDO** O risco iminente de isolamento de diversas comunidades rurais;

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1839

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 02

**CONSIDERANDO** a possibilidade de acesso a recursos estaduais e federais para a recuperação da infraestrutura viária;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a situação de calamidade pública no território do Município de Conselheiro Mairinck por 120 (cento e vinte) dias, em virtude dos estragos causados pelas fortes chuvas as estradas rurais;

Parágrafo único A Situação de calamidade ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias a manutenção e conserto das estradas rurais, e demais áreas que necessitem de cascalhamento emergencial conforme inciso VI, do art. 5º da Resolução SEDEST nº 02/2020; art. 8º. § 3º da Lei Federal nº 12.651/2012; Lei Municipal 528/2014.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1839

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 03

## ERRATA DECRETO 40/2025

### Onde se lê

RG nº: 4.442.736-1 SP

### Leia-se

RG nº 44.427.361-X/SP.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## ERRATA EXTRATO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO

### Onde se lê

RG nº: 4.442.736-1

### Leia-se

RG nº 44.427.361-X/SP.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1839

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 04

## PORTARIA Nº 33/2025

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º - Revogar as Portarias** abaixo relacionadas:

**Portaria 67/2024 ementa:** Conceder ao servidor público municipal, **FABRICIO ALVES DE CAMARGO**, portador do CPF 073.007.989-93, ocupante do cargo de motorista, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE).

**Portaria 71/2024 ementa:** Conceder adicional de Insalubridade, na proporção de 20% do salário mínimo nacional, ao servidor **FABRICIO ALVES DE CAMARGO**, cargo Motorista.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**Joselei Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.